



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº/2021
Processo Administrativo n.º 09013000006/2021-45

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de tradução/versão de textos, mediante a utilização de profissionais não juramentados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Tradução de idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime NORMAL	Lauda	7999
2	Versão para idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime NORMAL	Lauda	4140
3	Tradução de idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime URGENTE	Lauda	2195
4	Versão para idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime URGENTE	Lauda	1931
5	Tradução de idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime URGENTÍSSIMO	Lauda	1028
6	Versão para idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime URGENTÍSSIMO	Lauda	2913
7	Tradução de idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime NORMAL	Lauda	35
8	Versão para idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime NORMAL	Lauda	35
9	Tradução de idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTE	Lauda	29
10	Versão para idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTE	Lauda	29
11	Versão para idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTÍSSIMO	Lauda	29
12	Tradução de idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTÍSSIMO	Lauda	29
13	Versão entre idiomas estrangeiros (inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime NORMAL	Lauda	182

14	Versão entre idiomas estrangeiros (inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTE	Lauda	93
15	Versão entre idiomas estrangeiros (inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTÍSSIMO	Lauda	29
16	Tradução de múltiplos idiomas (dois ou mais dos idiomas inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime NORMAL	Lauda	182
17	Tradução de múltiplos idiomas dois ou mais dos idiomas inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTE	Lauda	29
18	Tradução de múltiplos idiomas dois ou mais dos idiomas inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTÍSSIMO	Lauda	29
TOTAL		Lauda	20936

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de tradução e versão de textos.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Contratação de serviços especializados de tradução/versão de textos, mediante a utilização de profissionais não juramentados, nos seguintes pares de idiomas:
 - 5.1.1.1. Português/inglês/português
 - 5.1.1.2. Português/espanhol/português
 - 5.1.1.3. Português/francês/português
 - 5.1.1.4. Português/idioma raro/português

- 5.1.1.5. Idioma estrangeiro/idioma estrangeiro
- 5.1.1.6. Português/dois ou mais idiomas estrangeiros/português
- 5.1.2. A necessidade dos serviços de tradução/versão de textos para o Itamaraty é enquadrada como serviço de natureza continuada nos termos da Instrução Normativa MARE nº 18/1997, que define serviços contínuos como “aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração, para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação se deva estender por mais de um exercício financeiro”.
- 5.1.3. A empresa a ser contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.4. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.5. Não há necessidade de transição gradual de conhecimento.
- 5.1.6. A descrição das condições de mercado está detalhada no Item 5. Levantamento de Mercado, dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 5.1.7. Antes da celebração do contrato e durante sua execução, a contratada deverá dispor de tradutores capacitados, que atendam a no mínimo dois dos critérios descritos abaixo:
 - 5.1.7.1. Formação acadêmica no exterior (ensino médio ou superior);
 - 5.1.7.2. Curso superior de interpretação / tradução por instituição reconhecida pelo MEC;
 - 5.1.7.3. Ser membro da associação ABRATES, na categoria sócio efetivo, conforme Art. 7º do Estatuto Social da ABRATES;
 - 5.1.7.4. Ser nomeado como TPIC (tradutor público e intérprete comercial);
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. Não há necessidade de deslocamento.
- 5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:
 - 6.1.1. Por se tratar de atividade prestada nas instalações da contratada e/ou de seus tradutores contratados, não há impactos ambientais significativos. No entanto, a contratada deve prezar pela sustentabilidade ambiental, trabalhista e humanitária.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 7.1.1. Os serviços serão executados em dependências providenciadas pela Contratada. O fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços é de responsabilidade da Contratada.
 - 7.1.2. Os envios das solicitações e recebimentos serão feitos de acordo com controle da CGLOG, intermediadora entre as Unidades do Ministério e a Contratada.
 - 7.1.3. Para garantir o correto dimensionamento da quantidade de laudas e do tempo de execução dos serviços, o solicitante do serviço deverá enviar o texto em formato .doc, ou .docx.
 - 7.1.4. Após emissão da Ordem de Serviço, será feito o envio da solicitação por correio eletrônico, que deverá ter recebimento confirmado até duas horas úteis do envio. Mediante o recebimento da Ordem de Serviço e definição do prazo, deverá a Contratada providenciar a elaboração da tradução/versão dentro do prazo definido para entrega.

- 7.1.5. O solicitante do serviço de tradução/versão de texto deverá preencher o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com a avaliação dos serviços prestados.
- 7.1.6. Sempre que verificada a má qualidade na prestação dos serviços, mediante a avaliação fornecida pelo solicitante, o fiscal do contrato poderá solicitar que se realize novamente o trabalho, por meio de pedido de revisão, com prazo máximo definido como a METADE do prazo original. Nesse caso, será especificado na Ordem de Serviço que se trata de refazimento do serviço, não gerando ônus para a Contratante.
- 7.1.7. Caso a revisão não seja satisfatória, conforme estabelecido no IMR, considera-se o serviço como não executado.
- 7.1.8. O descumprimento dos prazos na confirmação de recebimento da Ordem de Serviço, por meio eletrônico, atraso de entrega, assim como do prazo para o refazimento dos serviços, caso ocorra, ensejará a aplicação de penalidades previstas no Termo de Referência ou nas leis que regem as contratações públicas.
- 7.1.9. A Contratante deverá providenciar versão eletrônica do IMR a ser preenchido pelo solicitante do serviço e remetido eletronicamente à Contratada.
- 7.1.10. Após o envio eletrônico do documento traduzido pela Contratada, a Contratante deverá confirmar recebimento, também por via eletrônica. Caso não receba confirmação de recebimento, a Contratada poderá contatar o fiscal do contrato, em horário comercial, a fim de obter a referida confirmação, se assim desejar.
- 7.2. A execução dos serviços será no dia seguinte à assinatura do contrato, da maneira que segue:
- 7.2.1. Será considerada como unidade de pagamento a lauda completa com 1.000 (mil) caracteres, eletronicamente contados pelo processador de textos no texto original, descontados os espaços em branco, para a quantificação dos trabalhos.
- 7.2.1.1. O cálculo estimativo do número de laudas será feito pelo uso do menu “ferramentas” e do comando contar palavras” do processador de textos Microsoft Word ou equivalente, sendo, em seguida, anotado o resultado das estatísticas, considerando o número encontrado em caracteres (sem espaços).
- 7.2.1.2. Deverão ser incluídas notas de rodapé e notas de fim. Esse resultado será dividido por 1.000. Para fim de contagem de laudas, serão considerados os trabalhos entregues individualmente, ainda que coincidam trabalhos entregues nos mesmos dias.
- 7.2.1.3. O número final de laudas, caso apresente valor decimal, será arredondado para o número inteiro anterior se até quatro décimos e para o subsequente a partir de cinco décimos.
- 7.2.1.4. Para a tradução de textos cujos idiomas originais forem: japonês, mandarim ou coreano, o número de laudas será contado a partir do texto final apresentado pelo tradutor encarregado.
- 7.2.2. Ao serem solicitados os serviços, a Contratante qualificará os trabalhos de tradução/versão de textos como “REGIME NORMAL”, “REGIME URGENTE” ou “REGIME URGENTÍSSIMO”, de acordo com as seguintes características:
- 7.2.2.1. “REGIME NORMAL” – produção de até 10 (dez) laudas por dia útil.
- 7.2.2.2. “REGIME URGENTE” – produção de 10,01 (dez vírgula zero um) a 20 (vinte) laudas por dia útil.
- 7.2.2.3. “REGIME URGENTÍSSIMO” - produção acima de 20,01 (vinte vírgula zero um) laudas por dia útil.
- 7.2.3. O regime de urgência não será alterado em caso de envio concomitante de ordens de serviço.
- 7.2.4. O prazo para a entrega do serviço (texto traduzido/vertido) começará a ser contado a partir do primeiro dia útil após a data de envio à empresa contratada do texto a ser traduzido.
- 7.2.5. O valor dos serviços será calculado com base no preço unitário estabelecido no contrato, para cada uma das atividades desenvolvidas, o qual deverá incluir todas as despesas legais ou adicionais, inclusive os impostos incidentes.



7.2.6. O prazo para entrega será definido pela equipe de fiscalização no momento de emissão da Ordem de Serviço.

7.2.7. Os serviços deverão ser entregues em meio eletrônico, por e-mail a ser informado pela equipe de gestão do contrato.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. As quantidades a serem contratadas foram estimadas de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1.1. Levantamento de demanda junto aos setores do MRE (conforme memorando do Anexo I deste ETP): As áreas demandantes responderam ao memorando informando o tipo de tradução e uma estimativa da quantidade. No entanto, muitos setores não forneceram dados como: idioma desejado, tipo de serviço (se tradução ou versão), quantidade de laudas necessárias. O quadro resumo com a análise das demandas feitas pelas áreas do MRE está no Anexo III destes ETP.

8.1.1.2. Levantamento das ordens de serviço de 2021 (conforme Anexo III destes ETP): foi realizado levantamento das ordens de serviço realizadas em 2021, onde também consta a demanda represada por serviços de tradução e versão.

8.1.1.3. Possibilidade de retorno integral às atividades presenciais a partir de 2022, com consequente aumento de reuniões bilaterais e celebração de acordos internacionais, o que tem impacto direto sobre a demanda.

8.1.1.4. Centralização das demandas por serviços de tradução na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, com a tendência a se eliminar traduções contratadas diretamente pelos postos no exterior.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6.4. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.21. A contratada, bem como os tradutores a seu serviço, deverão resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações contidas nos arquivos de texto a serem traduzidos ou vertidos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação

detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 14.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

- 14.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 14.2.1. O IMR contemplará 01 (um) indicador e suas respectivas metas a cumprir, que serão acompanhadas pela fiscalização do contrato.
 - 14.2.1.1. Indicador 1 – Qualidade dos serviços de Tradução e Versão de textos
 - 14.2.2. O Indicador proposto implica em fatores que estão sob controle da Administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência na entrega dos serviços contratados. Conforme abaixo descrito:
 - 14.2.2.1. Língua-alvo
 - 14.2.2.2. Adequação textual e funcional
 - 14.2.2.3. Conteúdo não especializado
 - 14.2.2.4. Conteúdo especializado.
 - 14.2.2.5. Atendimento a prazos e regras do contrato
 - 14.2.3. O resultado da avaliação mensal dos indicadores será assinado pelo fiscal técnico e enviado ao gestor do contrato junto com o relatório da fiscalização. O gestor do contrato autorizará a emissão da nota fiscal com base no resultado da avaliação;
 - 14.2.4. O preposto deverá manifestar ciência da avaliação realizada;
 - 14.2.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador
- 14.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.3.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 14.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 14.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, que consistirá em uma planilha relacionando o número das ordens de serviço concluídas no mês anterior, a data de envio da solicitação para a Contratada, a data da entrega do serviço executado, o regime de execução aplicável, o valor de cada ordem de serviço e o valor total da nota fiscal do mês de referência;
- 15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)

dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.5.1. o prazo de validade;
 - 16.5.2. a data da emissão;
 - 16.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 16.5.5. o valor a pagar; e
 - 16.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

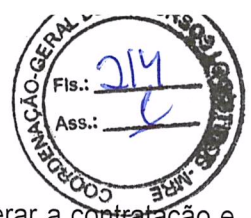
17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. A contratação envolve a prestação de serviços que serão executados na sede da contratada, sem a manipulação de bens e materiais da contratante e sem o emprego de



dedicação exclusiva de mão-de-obra. A exigência de garantia poderá onerar a contratação e reduzir a competitividade do certame.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da ordem de serviço em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
2	0,4% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
3	0,8% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
4	1,6% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
5	3,2% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Quebrar sigilo obrigatório em decorrência do serviço de tradução/versão de textos	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 20.3.1.1. Comprovação de execução de no mínimo 50% da quantidade de laudas exigida no Item 1 – Tradução de idiomas comuns – Regime normal.
- 20.3.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 20.3.1.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 20.3.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.3.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

20.3.1.5. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de um ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.3.1.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão

20.4.1. Valor Global: R\$983.655,88 (Novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços disposta no Anexo 4 deste Termo de Referência.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$983.655,88 (Novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

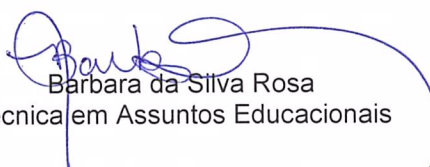
Gestão/Unidade: 240013 – Coordenação-geral de Recursos Logísticos

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 07122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

Brasília, 08 de outubro de 2021.


Barbara da Silva Rosa
Técnica em Assuntos Educacionais



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

TERMO DE REFERÊNCIA TRADUÇÃO E VERSÃO DE TEXTOS ESCRITOS

PREGÃO Nº/2021

Processo Administrativo n.º 09013000006/2021-45

LISTA DE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ANEXO V – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

TERMO DE REFERÊNCIA TRADUÇÃO E VERSÃO DE TEXTOS ESCRITOS
PREGÃO Nº/2021
Processo Administrativo n.º 09013000006/2021-45

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ECURSOS LOGÍSTICOS
SERVIÇO DE TRADUÇÃO E VERSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº	XX.2021	UNIDADE	
SOLICITANTE		DATA DE ENVIO PARA A EMPRESA	PRAZO PARA ENTREGA
Nº SOLICITAÇÃO			

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
EMAIL		TELEFONE	

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Nome do arquivo original	idioma do texto original	Idioma do texto traduzido	nº de laudas do texto original	dias úteis para execução	regime de urgência	Preço
VALOR TOTAL DESTA ORDEM DE SERVIÇO						R\$ 0,00

Autorizo a execução dos serviços nos termos desta ordem de serviço.

ORDENADOR DE DESPESAS	
RUBRICA/CARIMBO	

DATA DA ENTREGA EFETIVA	VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO
-------------------------	---------------------------

ATESTAÇÃO DO SOLICITANTE: MINIMEMO Nº	
---------------------------------------	--

ATESTADO POR:	DATA
---------------	------

Declaro que os serviços foram prestados nos termos desta ordem de serviço.

FISCAL TÉCNICO	
RUBRICA	DATA

TERMO DE REFERÊNCIA TRADUÇÃO E VERSÃO DE TEXTOS ESCRITOS

PREGÃO Nº/2021

Processo Administrativo n.º 09013000006/2021-45

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À CGLC/DA/SGAD/IMRE

Ref.: Pregão nº xx – Contratação de serviços de tradução e versão de textos.

Prezado(a) Sr(a)., apresento nossa proposta, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C= AxB
1	Tradução de idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime NORMAL	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	7999		
2	Versão para idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime NORMAL	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	4140		
3	Tradução de idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime URGENTE	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	2195		
4	Versão para idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime URGENTE	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	1931		
5	Tradução de idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime URGENTÍSSIMO	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	1028		
6	Versão para idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime URGENTÍSSIMO	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	2913		
7	Tradução de idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime NORMAL	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	35		
8	Versão para idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime NORMAL	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	35		
9	Tradução de idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTE	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	29		
10	Versão para idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTE	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	29		



11	Versão para idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTÍSSIMO	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	29	
12	Tradução de idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTÍSSIMO	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	29	
13	Versão entre idiomas estrangeiros (inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime NORMAL	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	182	
14	Versão entre idiomas estrangeiros (inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTE	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	93	
15	Versão entre idiomas estrangeiros (inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTÍSSIMO	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	29	
16	Tradução de múltiplos idiomas (dois ou mais dos idiomas inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime NORMAL	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	182	
17	Tradução de múltiplos idiomas dois ou mais dos idiomas inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTE	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	29	
18	Tradução de múltiplos idiomas dois ou mais dos idiomas inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTÍSSIMO	Lauda de 1000 caracteres sem espaços	29	

Validade da Proposta:

Razão Social do Proponente:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax:

Nº Banco:

CEP:

e-mail:

Contato:

Agência:

Conta Corrente:

1. Nos preços contidos na proposta estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive diferenças de alíquotas de ICMS, taxa de administração, materiais bibliográficos, serviços, instalações, encargos sociais e trabalhistas, seguros, licenças de softwares, lucro e outros de qualquer natureza.

2. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Loca e data

Sr.(a) XXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Nome da Empresa (Razão Social)
RG: 000000 (Órgão Expedidor)/UF
CPF: 000.000.000-00



TERMO DE REFERÊNCIA TRADUÇÃO E VERSÃO DE TEXTOS ESCRITOS
PREGÃO Nº/2021
Processo Administrativo n.º 09013000006/2021-45

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MP nº 05/2017;

O Instrumento de Medição de Resultado contemplará 01 indicador e os respectivos componentes, que serão preenchidos pelas áreas demandantes dos serviços e acompanhados pela fiscalização do contrato.

O Indicador proposto implica em fatores que estão sob controle da Administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados. Conforme abaixo descrito:

Indicador 1 – Qualidade dos serviços de Tradução e Versão de textos.

A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da Contratada e de sua rede credenciada com base nos indicadores propostos.

O preenchimento da **Tabela 1** é de responsabilidade das áreas requisitantes e deve ser encaminhado à Fiscalização Técnica. Seu preenchimento deve ser feito com base nos produtos entregues a cada ordem de serviço.

O representante da Contratada deverá manifestar ciência da avaliação realizada;

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Os pagamentos por parte da Contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado estabelecido.

DETALHAMENTO DOS INDICADORES

Indicador 1 – Qualidade dos serviços de Tradução e Versão de textos.	
Item	Descrição
Finalidade	Qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Meta a cumprir	De 15 a 20 pontos a cada Ordem de Serviço atendida
Instrumento de medição	Planilha de avaliação dos serviços executados, conforme Tabela 1 deste anexo
Forma acompanhamento	de Avaliação dos pedidos entregues pela contratada, por parte do setor demandante e entregues à fiscalização técnica do contrato.



Periodicidade	Conforme entrega.
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de serviços avaliados pelo fiscal técnico como adequados dentro do mês de referência (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100
Início de Vigência	Início da vigência do contrato.

COMPOSIÇÃO E DETALHAMENTO DOS ÍNDICES E INDICADORES

TABELA 1 – Avaliação dos serviços de Tradução e Versão de Textos Escritos

FICHA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO DE TEXTOS ESCRITOS		
Unidade:	Data da Avaliação:	Mês/Ano de Referência:
PROCESSO:		CONTRATO:
EMPRESA:		CNPJ:
FISCAL TÉCNICO:		MATRÍCULA SIAPE:
Número de laudas do original		
Data de solicitação		
Data de entrega		
Indicador 1 – Qualidade dos serviços de Tradução e Versão de textos.		
COMPONENTE	CATEGORIA	PONTOS
1) LÍNGUA-ALVO	Texto incompreensível.	1
	Texto difícil de compreender, contendo elementos e estruturas do texto-fonte atípicas para a língua-alvo.	2
	Texto legível com eventuais expressões que causam estranhamento.	3
	Texto semelhante a um texto originalmente escrito na língua-alvo.	4
2) ADEQUAÇÃO TEXTUAL E FUNCIONAL	O texto não leva em consideração o propósito comunicativo, a função da tradução e o público-alvo pretendido e não pode ser reparado.	1
	O texto leva um pouco em consideração o propósito comunicativo, a função da tradução e o público-alvo pretendido e para ser reparado será necessário muito esforço.	2
	O texto se aproxima do propósito comunicativo, da função da tradução e do público-alvo pretendido e pode ser reparado com pequenas edições.	3
	O texto atende ao propósito comunicativo, à função da tradução e ao público-alvo pretendido. Pouca ou nenhuma revisão necessária.	4
3) CONTEÚDO NÃO-ESPECIALIZADO	O texto contém desvios não justificados de conteúdo em relação ao texto-fonte (muito deficiente).	1
	O texto apresenta alguns equívocos em relação ao conteúdo do texto-fonte e/ou às instruções de tradução.	2
	O texto apresenta pequenas alterações de significado, acréscimos e omissões.	3

	O texto reflete com precisão o conteúdo do texto-fonte.	4
4) CONTEÚDO ESPECIALIZADO	O texto revela desconhecimento da terminologia especializada e/ou conhecimento insuficiente do conteúdo especializado.	1
	O texto contém erros frequentes/ Graves em relação à terminologia e/ou ao conteúdo especializado.	2
	O texto apresenta poucos erros terminológicos, mas o conteúdo especializado não foi seriamente afetado.	3
	O texto é preciso e adequado em relação ao conteúdo especializado.	4
5) ATENDIMENTO A PRAZOS E REGRAS DO CONTRATO	Texto entregue fora do prazo e com necessidade de revisão	1
	Texto entregue com 1 ou mais dias de atraso, sem necessidade de revisão	2
	Texto entregue dentro do prazo, porém com necessidade de revisão	3
	Texto entregue dentro do prazo solicitado e sem necessidade de revisão	4
Total	MÁXIMO 20 PONTOS	

PONTUAÇÃO	Ajuste no pagamento
0 A 4,9 pontos	85% do valor da OS
5,0 a 9,9 pontos	90% do valor da OS
10,0 a 14,9 pontos	95% do valor da OS
15,0 a 20,0 pontos	100% do valor da OS

Considerações:

- 1) A aplicação dos critérios de aferição da qualidade resultará em na Pontuação Mensal do Contrato, que estará no intervalo de 0 a 20 pontos, conforme tabela acima.
- 2) Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela Pontuação Mensal do Contrato, conforme as faixas de ajuste definidas na Tabela acima.
- 3) Pontuações mensais abaixo de 64% de adequação da execução do serviço por três vezes poderão motivar aplicação de sanções conforme Cláusula 20 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.
- 4) As glosas provenientes do não cumprimento das obrigações da contratada independem do resultado da medição.

TERMO DE REFERÊNCIA TRADUÇÃO E VERSÃO DE TEXTOS ESCRITOS

PREGÃO Nº/2021

Processo Administrativo nº 09013000006/2021-45

ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO C = A x B
1	Tradução de idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime NORMAL	7999	R\$22.74	R\$181.897,26
2	Versão para idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime NORMAL	4140	R\$20.72	R\$85.780,80
3	Tradução de idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime URGENTE	2195	R\$54.33	R\$119.254,35
4	Versão para idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime URGENTE	1931	R\$58.33	R\$112.635,23
5	Tradução de idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime URGENTÍSSIMO	1028	R\$80.00	R\$82.240,00
6	Versão para idiomas comuns (inglês, francês, espanhol) em regime URGENTÍSSIMO	2913	R\$87.00	R\$253.431,00
7	Tradução de idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime NORMAL	35	R\$113.33	R\$3.966,55
8	Versão para idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime NORMAL	35	R\$115.00	R\$4.025,00
9	Tradução de idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTE	29	R\$166.67	R\$4.833,43
10	Versão para idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTE	29	R\$168.33	R\$4.881,57
11	Versão para idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTÍSSIMO	29	R\$181,67	R\$5.268,43
12	Tradução de idiomas raros (árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTÍSSIMO	29	R\$266,00	R\$7.714,00
13	Versão entre idiomas estrangeiros (inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime NORMAL	182	R\$183,33	R\$33.366,06
14	Versão entre idiomas estrangeiros (inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTE	93	R\$235,33	R\$21.885,69
15	Versão entre idiomas estrangeiros (inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTÍSSIMO	29	R\$302,00	R\$8.758,00
16	Tradução de múltiplos idiomas (dois ou mais dos idiomas inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime NORMAL	182	R\$206,67	R\$37.613,94
17	Tradução de múltiplos idiomas (dois ou mais dos idiomas inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTE	29	R\$253,33	R\$7.346,57
18	Tradução de múltiplos idiomas (dois ou mais dos idiomas inglês, francês, espanhol, árabe, russo, alemão, italiano, mandarim, japonês, coreano) em regime URGENTÍSSIMO	29	R\$302,00	R\$8.758,00
		20936		R\$983.655,88





ANEXO V – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

